



## HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA EDITAL Nº 04/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 2025

A Diretoria do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, no **período de 26 à 31 de março de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de médicos para os Programas de Especialização em Cardiologia e Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Santa Casa de Curitiba.

O Serviço de Cardiologia do Hospital Santa Casa de Curitiba é credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, permitindo ao término do programa a realização da prova de Título de Especialista. A duração do Programa de Especialização em Cardiologia é de 02 (dois) anos.

O Serviço de Ginecologia e Obstetrícia (GO) do Hospital Santa Casa de Curitiba apresenta a **Modalidade de Especialização em GO**, com duração de 03 (três) anos. Não obstante, para a realização do exame de suficiência e obter o Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) feito pela Federação Brasileira de Obstetrícia e Ginecologia (FEBRASGO), o médico que concluir a especialização terá que comprovar atividade profissional em Ginecologia e Obstetrícia por, no mínimo, 6 (seis) anos, o que corresponde ao exercício de atividades em Ginecologia e Obstetrícia por período de tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação, conforme a Resolução CFM nº 2.148/2016. Deste modo, após a conclusão da especialização e mais 03 (três) anos de exercício de atividade em GO, o médico poderá realizar a inscrição para realização de prova para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO).

#### 1. PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

##### 1.1 PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Cardiologia	2	2 anos	Graduação em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	1	3 anos	Graduação em Medicina



**OBS: O investimento será de 24 parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para a Cardiologia e de 36 parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para a Ginecologia e Obstetrícia.**

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Poderão se inscrever os candidatos formados ou que concluirão o curso de medicina até 31/01/2025, por escolas médicas reconhecidas pelo MEC, e que preencham os pré-requisitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina ou órgão substituto.

**2.2** O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão se candidatar após revalidação do diploma por universidade pública, conforme Resolução 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina.

**2.3** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Especialização do Hospital Santa Casa de Curitiba. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) no prazo previsto e outros documentos relacionados no item 10. MATRÍCULA.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**3.1** Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento), por especialidade deste Edital, desde que possuam deficiência compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**3.1.1** Se o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver vagas reservadas, ele só poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente oferecidas neste Edital.

**3.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015



(Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art.1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**3.2.1.** Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos candidatos com deficiência.

**3.3** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de outubro de 2004, ou na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

**3.4** O candidato com deficiência deverá, até às 12h00min do último dia de inscrição, proceder ao envio do laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, exclusivamente em formulário eletrônico para este fim disponibilizado no site [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br).

**3.5** O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitar via e-mail: [coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br](mailto:coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br).

**3.6** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 3.4. deste edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste processo seletivo.

**3.7** O laudo médico mencionado no item 3.4. e os documentos enviados, a fim de atestar a deficiência serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação

**3.8** Após a análise da Comissão referida no item 3.7. deste edital, a relação dos candidatos com pedidos deferidos será disponibilizada na Internet, no endereço [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br) até o dia 02/04/2025.

**3.9** As inscrições indeferidas na modalidade de candidato com deficiência serão, automaticamente, consideradas para as vagas de ampla concorrência.

**3.10** O candidato inscrito na modalidade de candidato com deficiência, cuja inscrição for indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do indeferimento, para entrar com recurso. O recurso deverá ser feito exclusivamente em formulário eletrônico para este fim, disponibilizado no site [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br).



**3.10.1.** Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

**3.11.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br) a partir de 03/04/2025, às 15h.

**3.12.** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

**3.13.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.14.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente e apto para exercer, em sua plenitude, as atribuições e funções do programa de residência médica para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições e funções.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETO, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)**

**4.1** Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, amparados pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada especialidade, oferecidas neste edital, for igual ou superior a 3 (três), conforme discriminado no quadro do item 1.1.

**4.1.1** Se a aplicação do percentual resultar em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo: aumentará para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e diminuirá para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.1.2** O candidato que se inscrever como negro e não houver vaga reservada só poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

**4.2.** Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.3.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar negro deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.



**4.3.1.** Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**4.4.** A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**4.4.1.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**4.4.2.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 4.2. e 4.3. acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

**4.4.3.** O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.5.** O candidato autodeclarado negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais somente concorrerá às vagas reservadas.

**4.5.1.** Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado no processo.

**4.6.** O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**4.7.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

**4.8.** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**4.9.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, contendo prazos e normas para o envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br).

**4.9.1** Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, independentemente do motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

**4.9.2** O não envio dos documentos necessários, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação, resultará na perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

**4.9.3** Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação devem enviar eletronicamente para a banca avaliadora as fotos, documentos e vídeo para análise, conforme as seguintes orientações:

a) Acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br).



- b) Inserir o número de CPF para acessar o formulário.
- c) Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso).
- d) Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com fundo branco).
- e) Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com fundo branco).
- f) Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, onde o candidato deve dizer seu nome, a especialidade a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- g) Anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

**4.9.4.1** Os arquivos devem atender às seguintes especificações: a) Documentos e fotos devem estar em formatos JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 20 MB por arquivo. - Arquivos PDF não podem estar protegidos por senha. b) O vídeo deve estar no formato MP4, com tamanho máximo de 50 MB.

**4.9.4.2** Para documentos com informações frente e verso, o candidato deve anexar ambas as imagens para análise.

**4.9.4.3** As imagens devem estar em boas condições para garantir a clareza da documentação.

**4.9.4.4** O candidato é responsável por verificar se as imagens carregadas estão corretas.

**4.9.4.5** Documentos que não pertencem ao candidato não serão considerados.

**4.9.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:**

a) Fotos devem ter fundo branco, com o candidato em postura correta, não sorrindo, e sem acessórios como óculos, boné ou touca. Para cabelo longo, o perfil deve mostrar o cabelo atrás da orelha.

b) O vídeo deve ter fundo branco, com o candidato em postura reta, não sorrindo, e dizendo o seu nome, o cargo ao qual concorre e os dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

**4.9.4.7** A não submissão de documentos obrigatórios resultará na perda do direito às vagas reservadas.

**4.9.5** Não haverá segunda chamada para o envio de fotos, vídeos e documentos, independentemente do motivo alegado para atraso.

**4.9.6** O candidato que fornecer informações falsas para obter vagas reservadas estará sujeito

a) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for descoberta após a homologação e antes da matrícula.

b) Nulidade da matrícula, se a falsidade for descoberta após a matrícula.

**4.9.7** A constatação de falsidade na declaração resultará na anulação da inscrição e, se o candidato já estiver matriculado, na exclusão, assegurando ampla defesa e contraditório.



**4.9.8** O candidato não enquadrado na reserva de vaga, conforme o procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso, conforme a data estabelecida no cronograma anexo.

**4.9.9** Uma comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação, será responsável pelo exame dos recursos, conforme o edital e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.9.10** Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

**4.9.11** Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico para essa fase.

## 5. INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição deverá ser realizada por meio do site: <http://santacasacuritiba.com.br>, **do dia 26 de março de 2025, às 12h do dia 31 de março de 2025**, efetuando o pagamento da taxa através de transferência ou depósito bancário no mesmo dia e hora da inscrição. A inscrição deverá ser realizada impreterivelmente no mesmo dia do pagamento da taxa de inscrição e o comprovante anexado ao formulário de inscrição.

**5.2** Dados para transferência ou depósito bancário do valor da inscrição:

- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
- CNPJ: 76.613.835/0001-89
- Banco: 237 BRADESCO S.A
- Agência: 3645
- Conta Corrente: 00006155-7
- Valor R\$ 450,00

**5.3** A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

**5.3.1** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após essa data.

**5.3.2** No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

**5.3.3** No caso de o candidato desistir da inscrição após o pagamento da taxa, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.

**5.3.4** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO



**6.1** O processo seletivo acontecerá em uma única fase, ou seja, será através da prova objetiva composta por 20 questões, representando 100% da nota.

#### **6.1.1** DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

- Data: 02/04/2025 das 18 às 20h
- Local: Sala do NEP do Hospital Santa Casa de Curitiba, localizado à Avenida Visconde de Guarapuava, 3200, entrada pela catraca de colaboradores, Centro, Curitiba PR.

#### **6.2** NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

**6.2.1** O candidato deverá comparecer ao local da prova com o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início.

**6.2.2** A falta do candidato acarretará a sua eliminação, não sendo aceitas faltas justificadas e não haverá, sob pretexto algum, a realização de outra prova ou segunda chamada. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Registro de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

**6.2.3** Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar; (II) identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil; (III) identidade para Estrangeiros emitida no Brasil; (IV) identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe; (V) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; (VI) passaporte brasileiro válido; (VII) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (VIII) Carteira Nacional de Habilitação válida.

**Observação:** Não serão aceitos documentos de identificação ilegíveis, danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento que não esteja listado no item.

**6.3** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta preta ou azul escuro.

**6.4** O candidato que durante a realização da prova escrita for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, relógios, óculos escuros, protetor auricular ou qualquer acessório de chapelaria, como gorro, boné, chapéu ou similares terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

**6.5** Não será permitida durante a realização da prova a utilização de materiais de consulta, como livros, resumos, apostilas, entre outros, assim como a comunicação entre os candidatos.

**6.6** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do





tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.7** Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova.

## 7. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA TEÓRICA

**7.1** A divulgação do gabarito será realizada no dia 03 de março de 2025 às 9h, no site da Santa Casa.

## 8. RECURSOS

**8.1** Após a divulgação dos gabaritos da prova teórica, o candidato poderá interpor recurso sobre as questões ou gabaritos até o dia 04 de março de 2025, às 9h. O recurso deverá ser enviado ao Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI), por meio de requerimento devidamente fundamentado, com o assunto "Recurso Prova Teórica Especialização Médica 2025", incluindo o nome completo do candidato e a especialidade. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br](mailto:coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br), com pedido de confirmação de recebimento.

**8.2** Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Recursos, nomeada para esse fim, no prazo máximo de 72 horas. Transcorrido o prazo de protocolo supra elencado, não serão aceitos recursos, pois considerados intempestivos.

## 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1** Os critérios de desempate na nota final serão os seguintes:

- a. Maior nota no exame teórico;
- b. Maior idade.

**Parágrafo único:** Em caso de empate no quesito idade/com mesma data de nascimento, será considerado o horário de nascimento.

**9.2** A lista dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas será divulgada **no dia 07 de abril de 2025** até às 17h, no site do Hospital Santa Casa de Curitiba: [www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br).

## 10. MATRÍCULA

**10.1** Todos os candidatos convocados para preencher as vagas de especialização em Cardiologia e Ginecologia e Obstetrícia, deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento



de contrato e formulários próprios através do Google Forms, no período de 08 de abril até às 12h00. O link para o formulário de matrícula será disponibilizado no site do Hospital Santa Casa de Curitiba ([www.santacasacuritiba.com.br](http://www.santacasacuritiba.com.br)). Apenas os candidatos aprovados poderão utilizar este link; matrículas preenchidas por candidatos não aprovados não serão validadas. O candidato que não completar o processo de matrícula no prazo estipulado será considerado desistente, sendo então convocado o próximo candidato. O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar ao CEPI por e-mail.

**10.2** O candidato aprovado só poderá matricular-se na especialidade para qual foi aprovado.

**10.3** Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina;
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- f) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- g) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- h) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);

**10.4** A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato.

**10.5** Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

**10.6** Em casos de desistência ou falta de efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores de inscrição.

**Parágrafo Único:** Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinados de forma digital através da plataforma gov.br.

## 11. INÍCIO DO CURSO

**11.1** O Curso terá início no dia 09 de abril de 2025.

## 12. REGIMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO:



**12.1.** O Manual do especializando encontra-se à disposição do candidato no Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Santa Casa.

**12.1.2.** O especializando deverá elaborar produções científicas, realizar as avaliações e entregar obrigatoriamente ao final do Programa de Especialização um trabalho de conclusão de curso.

**12.3** A Instituição não fornece auxílio moradia e ou auxílio alojamento.

**12.4** O candidato compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição, cuja cópia será entregue no dia do treinamento.

### 13. CRONOGRAMA

Data e horário	Processo
26/03/2025 até 31/03/2025 às 12h	Período de inscrição
02/04/2025 das 18h às 20h	Prova teórica
03/04/2025 às 9h	Gabarito no site
04/04/2025 às 9h	Recurso do gabarito
07/04/2025 até às 12h	Respostas das análises dos recursos (via e-mail)
07/04/2025 até às 17h	Relação de aprovados e suplentes
08/04/2025 até às 12h	Matrícula
09/04/2025	Início da Especialização

**Dr. Francisco Maia da Silva**  
Chefe do Serviço de Cardiologia

**Dr. Antônio Moutinho da Silva**  
Chefe do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

**Altemar Paigel**  
Diretor Técnico

Curitiba, 21 de março de 2025.